



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

323

DSE Contrato n° 097

Processo n° 10.748/01

Termo de Aditamento Contratual

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
LOCADOR: YARA PINTO CHAVES
OBJETO: Locação de imóvel para residência do Sargento instrutor do Tiro de Guerra 02/048
VALOR: R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)

Pelo presente termo de aditamento de contrato de locação e na melhor forma de direito, de um lado, coma LOCADORA, a Sra. **YARA PINTO CHAVES**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 16.608.582 SSP/SP e inscrita no CPF sob n.º 834.811.178-68, neste ato representada, conforme procuração, por BERTANI & BERTANI S/C LTDA. – EXPANDE CORRETORA, inscrita no CNPJ sob n.º 51.516.862/0001-62, inscrição municipal n.º 4.2653 e CRECI J-8351, sediada na Rua João Passos n.º 784, nesta cidade de Botucatu/SP, de outro lado, como LOCATÁRIO, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO**, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 8.943.783 e inscrito no CPF sob n.º 058.804.048-70, com base no **processo administrativo n.º 10.748/01**, e ainda com fundamento nas disposições da lei federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.983, com alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883 de 08 de agosto de 1.994, bem como, pela Lei n.º 8.245 de 08 de outubro de 1.991, têm entre si, como justo e contratado, o objeto do presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento entre ambas celebrado em **31 de dezembro de 2001**, nos autos do processo administrativo n.º 10.748/01, pelo motivos devidamente justificados e autorizados nos autos deste processo, prorrogando o prazo do presente contrato de locação do imóvel, localizado na Rua **Antonio Amaral César n.º 285**, nesta cidade de Botucatu, para que nele permaneça residindo o **Sargento Instrutor do Tiro de Guerra 02-048**, por mais 06 (seis) meses, iniciando-se em 02/01/03 e terminando em 01/07/03, ocasião em que o LOCATÁRIO restituirá o imóvel inteiramente livre de pessoas e coisas.

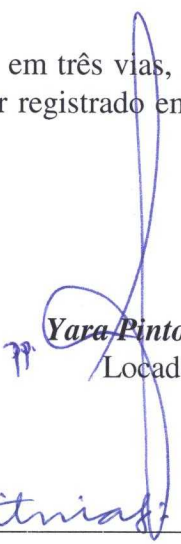
CLÁUSULA SEGUNDA: O aluguel mensal será de R\$540,00 (quinhentos e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias, de igual teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas, para posteriormente ser registrado em livro próprio desta Municipalidade.

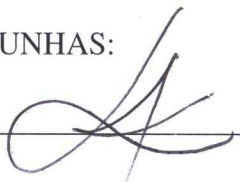
Botucatu, 02 de janeiro de 2003


Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal


Yara Pinto Chaves
Locadora

TESTEMUNHAS:

1ª



2ª

